ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122 CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1.065

SÚMULA: Suspende expediente nos dias que especifica.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica suspenso o expediente no Paço Municipal, durante o período de 01 de dezembro de 1999 até o dia 24 de janeiro de 2000.
- Art. 2º Durante o período acima citado, os impostos municipais serão arrecadados pelas agências bancárias conveniadas.
- **Art. 3º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e nove.

JAIRO ASSIS BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL